



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga
Araputanga-MT

LEI MUNICIPAL Nº 147/92

- Dá nova redação ao inciso III, do artigo 33 da Lei nº 129/91.

SHIGUEMITU SATO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele saciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - O artigo 33 da Lei nº 129/91, no seu inciso III, fica revogado na sua forma originária, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 33 -

I -

II -

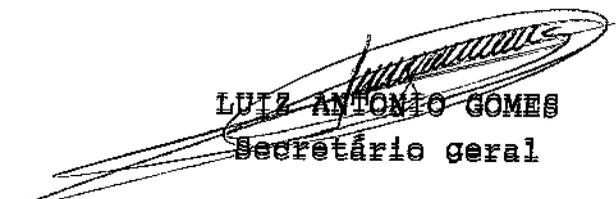
III- Demais transmissões - 2% (dois por cento)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de outubro de 1.992.


SHIGUEMITU SATO
Prefeito Municipal

Dado e passado por esta secretaria, registrado em livro próprio em data supra.


LUIZ ANTONIO GOMES
Secretário geral